EMENDA MODIFICATIVA N° CM-24/2022

Ao Projeto de Lei Nº CM- 120/2022

A redação do art. 1° do Projeto de Lei N° CM-120/2022 passa a ser a seguinte:

Art. 1°- *Fica instituída a meia-entrada para o ingresso de aposentados idosos e aposentados não idosos, nos cinemas, teatros, espetáculos e eventos esportivos realizados no âmbito do Município de Divinópolis. Esta Lei vigora sobre todas as categorias de aposentados, aposentadoria da pessoa com deficiência por idade, aposentadoria da pessoa com deficiência por tempo de contribuição, aposentadoria especial por tempo de contribuição, aposentadoria por idade rural, aposentadoria por idade urbana, aposentadoria por invalidez, aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por tempo de contribuição do professor.*

Divinópolis, 16 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE BRAZ DIAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

Vereador Zé Braz – PV

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade a retificação do texto do Projeto de Lei, pois, se analisando o texto original, notou-se o elastecimento, sem justificativa, de categoria de pessoas sujeitas à concessão de benefícios sociais e culturais, descurando-se que, por expressa previsão legal, benefícios dessa natureza são concedidos indistintamente aos idosos, aposentados ou não.

Mas o escopo da Lei, não seria apenas se acoplar os aposentados idosos, mas todas as categorias de aposentados, inclusive os aposentados por invalidez, não precisando necessariamente ser idoso para estar aposentado.

Divinópolis, 16 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE BRAZ DIAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Vereador Zé Braz – PV